



Câmara Municipal de Lambari

37480.000 - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 06/2003

Dispõe sobre autorização da construção da Sede da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Presidente, na forma do parágrafo único do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1º – Fica autorizada a construção da Sede da Câmara Municipal de Lambari, que será feita, na forma da lei.

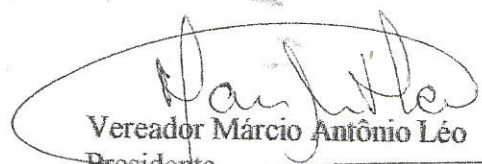
Art. 2º – A edificação da Sede da Câmara será realizada no imóvel já adquirido pelo Poder Legislativo, sito no endereço Rua Comendador Boas Vista, s/nº, centro desta cidade, com área total de 592, 93 m², conforme escritura pública em anexo.

Art. 3º – As despesas com a execução da obra correrão por conta de dotação própria do orçamento do Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Fica autorizada as providências inseridas na Lei 8.666/93, no que couber, inclusive com a contratação de serventes, pedreiros, bombeiros, pintores, eletricitas e engenheiro, bem como em relação a compra de materiais de construção

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 19 de agosto de 2003.


Vereador Márcio Antônio Léo
Presidente